



CONTRATO Nº 06 /SLC/2026







**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA FÍSICA DE ENERGIA E LÓGICA, NO CENTRO OPERACIONAL DO SAAE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 878/2025-SAAE.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA.**, com sede à Avenida Armando Ítalo Setti, Nº520 – Bairro Baeta Neves, na cidade de São Bernardo do Campo/SP – CEP.: 09760-280, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.597.289/0001-29, representada neste ato, pelo seu Diretor Comercial, senhor **LUIZ DONIZETI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, infra-assinados, na qualidade de Contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 878/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da Pregão Eletrônico nº 40/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PRIMEIRA – Objeto (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para implantação de uma sala de centro de controle operacional (cco), incluindo o fornecimento de mobiliário, equipamentos, infraestrutura física de energia e lógica, no centro operacional do Saae Sorocaba**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



CONTRATO Nº 06 /SLC/2026

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA FÍSICA DE ENERGIA E LÓGICA, NO CENTRO OPERACIONAL DO SAAE SOROCABA.	R\$ 199.500,00	R\$ 199.500,00

transcrição:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global

**SEGUNDA – Vigência e prorrogação**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CONTRATO Nº 06 /SLC/2026

**TERCEIRA - Modelos de execução e gestão contratuais (art. 92,  
IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**QUARTA – Subcontratação**

4.1. Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência PRÉVIA expressa do SAAE, e deverá comprovar, a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital;

4.2. O percentual máximo total da subcontratação é de 30% e é necessária a aprovação prévia do SAAE.

**QUINTA – Preço (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

**SEXTA - Pagamento (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**SÉTIMA - Reajuste (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**OITAVA - Obrigações do CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

**8.1.7.** Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**NONA - Obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

**10. DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**10.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

**10.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

**10.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**10.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

**10.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**10.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para



**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**10.16.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**10.16.2.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.16.3.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

**DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)**

**11.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

**11.2.** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

**11.2.1.** Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III", "IV" e "V" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "VI", "VII", "VIII", "IX" e "X" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III", "IV" e "V", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos "IV", e "VI" a "X" do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso "III" do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos "II" do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso "V" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.



**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

f) Para a infração descrita no inciso "I" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.5.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

**12. DÉCIMA SEGUNDA – Da extinção contratual (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

**13. DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)**

**13.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 4.4.90.39 17 512 5005 2165 04 1000185** e **23.05.00 4.4.90.39 17 512 5005 2165 07 1000185** esta última proveniente do Contrato 0505.273-01 – Contrato de Financiamento – Programa Saneamento para todos.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. DÉCIMA QUARTA – Dos casos omissos (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. DÉCIMA QUINTA – Alterações**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos,



**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. DÉCIMA SEXTA – Lei Geral de Proteção de Dados**

**16.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**16.2.** Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

**16.3.** Para execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

**16.3.1.** Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

**16.3.2.** Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a CONTRATADA possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;



**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

**16.3.3.** Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

**16.3.4.** Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

**16.3.5.** Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

**16.3.6.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**16.3.7.** Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

**16.3.8.** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

**16.3.9.** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados



**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**16.3.10.** Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

**16.3.11.** Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

**16.3.12.** Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

**16.3.13.** Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

**16.3.14.** Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

**16.4.** A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;



**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

**16.5.** A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

**16.6.** A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

**16.6.1.** Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

**16.6.2.** Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

**16.6.3.** Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

**16.6.3.1.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**16.6.3.2.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

**16.6.3.3.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**16.6.3.4.** Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.



**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

**16.7.** A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

**16.7.1.** A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

**16.7.2.** A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

**16.7.3.** Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

**16.7.3.1.** divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

**16.7.3.2.** aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

**16.8.** Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários





**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

**16.9.** Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

**16.10.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**16.11.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**DÉCIMA SÉTIMA – Publicação**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**DÉCIMA OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025.**

O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 878/2025 - SAAE**.

**18.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre



**CONTRATO Nº 06 /SLC/2026**

que solicitados.

**18.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

**DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.19.1.**

O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 18 de março de 2026.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
James Clayton de Vasconcelos - Fiscalizador

**NET TELECOM INFORMATICALTDA.**  
Luiz Donizeti Rodrigues de Oliveira – Diretor Comercial

01.

Beatriz F. de Almeida Oliveira  
SAAE SOROCABA

Testemunhas:

02.

Lucas de Sousa Pinheiro

SAAE Sorocaba  
DLC/SLSC



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:** Net Telecom Informática Ltda.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 06/SLC/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA FÍSICA DE ENERGIA E LÓGICA, NO CENTRO OPERACIONAL DO SAAE SOROCABA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 18 de março de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

Pela **CONTRATADA:**

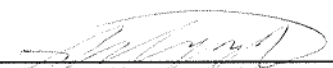
Nome: Luiz Donizeti Rodrigues de Oliveira  
Cargo: Diretor Comercial  
CPF: [REDACTED]

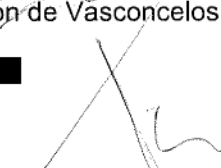
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]



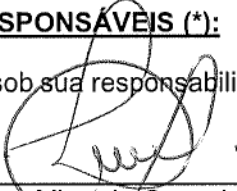
**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

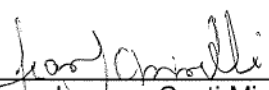
  
Nome: James Clayton de Vasconcelos  
Cargo: Fiscalizador  
CPF: [REDACTED]

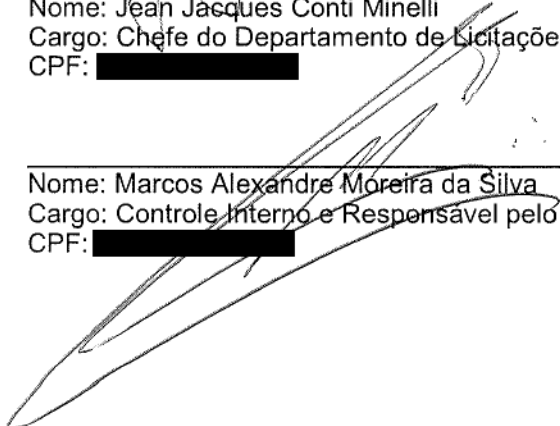
  
Nome: Jaime Augusto Rossi Farias  
Cargo: Diretor Operacional de Água  
CPF: [REDACTED]

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

  
Nome: Dayane Miranda Gonzalez  
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira Interina  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Jean Jacques Conti Minelli  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva  
Cargo: Controle Interno e Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
CPF: [REDACTED]



**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: Luiz Donizeti Rodrigues de Oliveira

CPF: [REDACTED]

Cargo: Diretor Comercial

E-mail: institucional@nettelecom.com.br

Empresa: Net Telecom Informática LTDA.

Telefone: [REDACTED]

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 18 de março de 2026.

**NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA.**

Luiz Donizeti Rodrigues de Oliveira - Diretor Comercial

RG: [REDACTED]



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Net Telecom Ltda.

**CNPJ Nº:** 04.597.289/0001-29

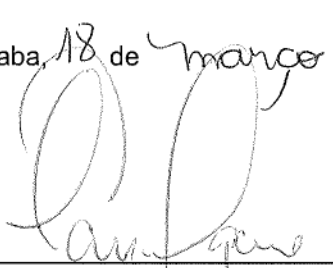
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 06 /SLC/2026

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para implantação de uma sala de centro de controle operacional (CCO), incluindo o fornecimento de mobiliário, equipamentos, infraestrutura física de energia e lógica, no centro operacional do Saae Sorocaba.

**VALOR:** R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 18 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Diretor Geral  
[glaucofogaça@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:glaucofogaça@saaesorocaba.sp.gov.br)





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA FÍSICA DE ENERGIA E LÓGICA, NO CENTRO OPERACIONAL DO SAAE SOROCABA.**

**DO OBJETO:**

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação de uma Sala de Centro de Controle Operacional (CCO), incluindo o fornecimento de mobiliário, equipamentos, infraestrutura física de energia e lógica, com entrega operacional.

Considerando que a Sala do CCO existente se encontra desatualizada em relação aos equipamentos instalados e infraestrutura, optou-se pela implantação de uma nova sala. A concepção de funcionamento dos sistemas de operação existentes, de Telemetria e Supervisão, não sofrerão alteração, sendo que, portanto, haverá apenas sua mudança física, todavia com equipamentos novos.

O ambiente onde será instalada a nova Sala, possui infraestrutura de iluminação pronta, assim como de energia e dados. Todavia esta última não está adequada para a aplicação do CCO, devido à localização dos pontos. Assim, para corrigir esta questão, deverá ser instalado um piso elevado na sala, para que toda a infraestrutura de elétrica e dados/voz fique adequadamente locada sob o piso.

A utilização dos pontos existentes de energia/dados, servirão como pontos alimentadores para os novos pontos (resumidamente tratam-se de aplicações de extensões dos pontos existentes).

Os novos pontos deverão ficar em locais adequados para alimentar as estações de trabalho.

Haverá a necessidade de lançamento de todos os condutores para a adequação.

O CCO deverá possuir um painel instalados em uma parede de alvenaria, o qual receberá 6 (seis) aparelhos televisores de 55".

O painel deverá ser fabricado/instalado de tal forma de possa se acomodar a passagem de cabos de energia e imagem em sua parte traseira, para alimentar as TV. Haverá 3 computadores tipo CPU, sendo apenas 2 de fornecimento da Contratada e 1 de fornecimento do SAAE, que enviarão as imagens para um Switch HDMI Matrix e este para as TVs.

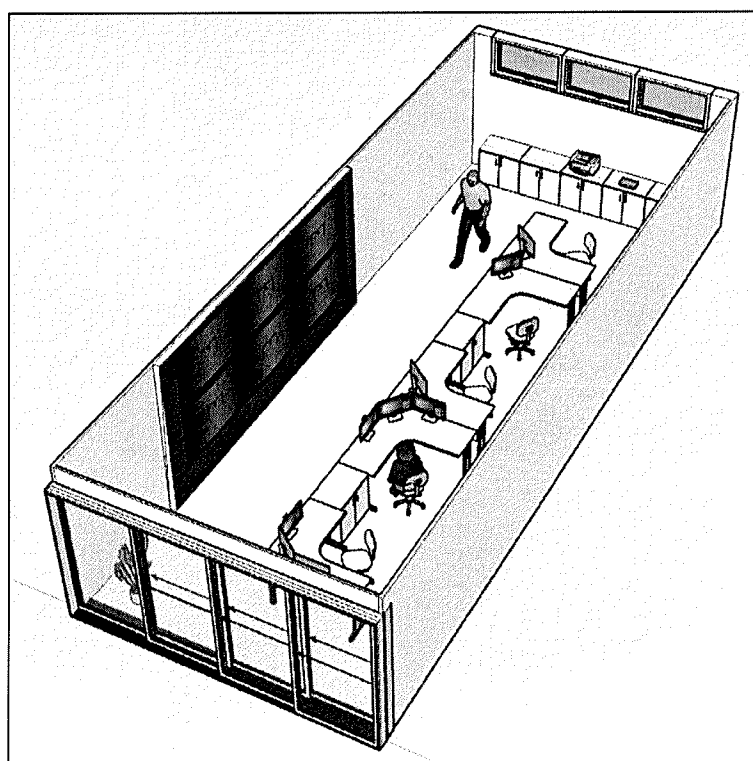
O Switch HDMI Matrix permite o roteamento eficiente de sinais de vídeo de diferentes fontes (computadores) para múltiplos monitores ou projetores, otimizando a gestão de imagens, com o intuito de viabilizar a distribuição e o gerenciamento de sinais de vídeo e áudio entre múltiplas fontes e múltiplas saídas de forma simultânea e independente, atendendo às necessidades de infraestrutura audiovisual da instituição.

Deverão ser instalados sobre o Painel Ripado, acima das TVs, letras em caixa alta assim como uma logomarca da Autarquia, na parede.



Todo o mobiliário, como mesas, armários, cadeiras, deverão ser fornecidos e instalados na sala.

A sala possui dimensões de 4,8 x 11,8 x 2,55m (LxCxA) e deverá ser concebida conforme o lay-out abaixo:



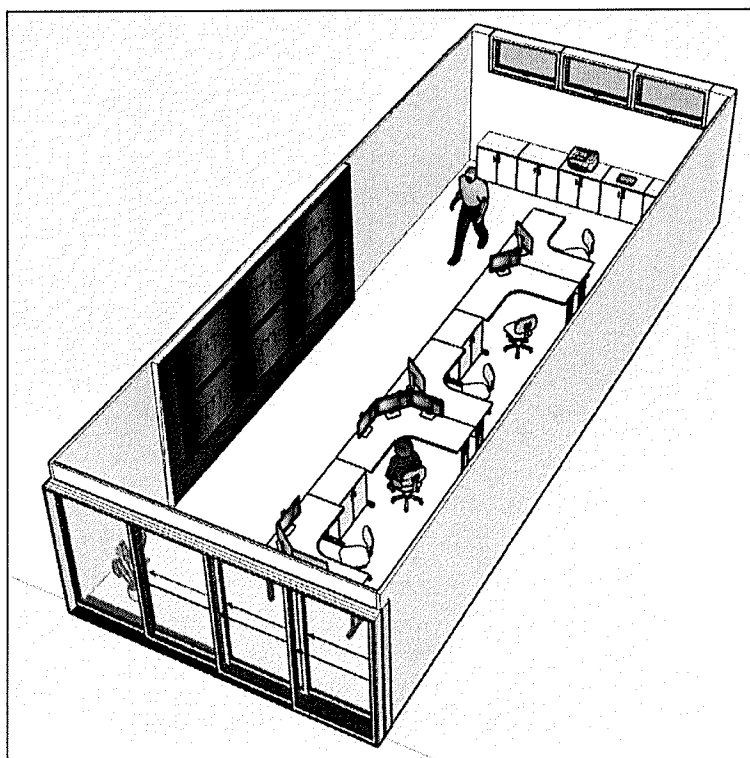
*[Handwritten signatures and marks]*

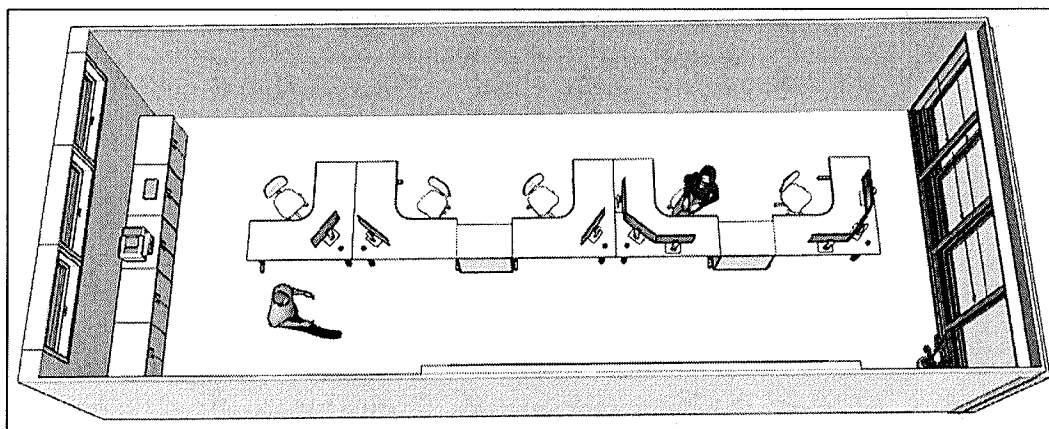
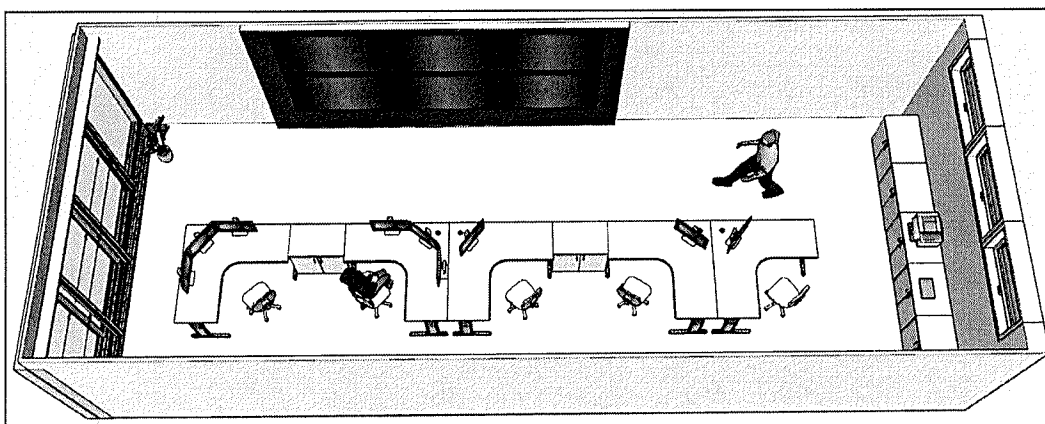
*[Handwritten initials]*



Prefeitura de  
**SOROCABA**

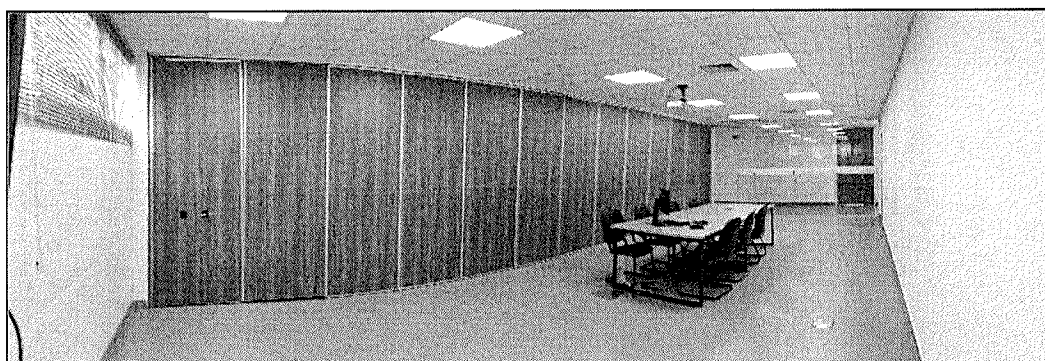
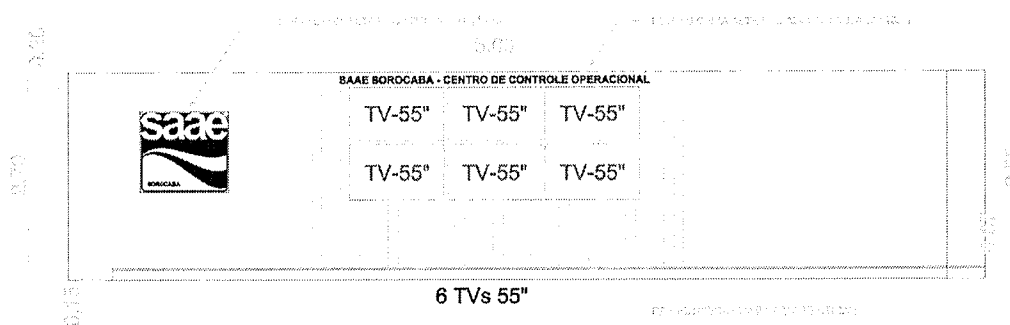
Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto





*Handwritten notes and signatures:*  
A large, stylized signature or mark.  
A circular scribble.  
A signature.  
A signature.  
A circular scribble.

*Handwritten mark:*  
A stylized signature or mark.



SALA EXISTENTE

AC





## 2. NORMAS TÉCNICAS:

As normas técnicas a serem observadas de acordo com as disposições vigentes são:

Normas Técnicas da ABNT;

Todos os serviços deverão seguir as normas da ABNT, NR-10, NR-17, NR-35 e demais regulamentações aplicáveis;

## 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

A sala atual onde será executado os serviços, será entregue vazia e limpa.

A Contratada deverá realizar a execução conforme abaixo, com fornecimento completo de Mão de Obra de montagem/instalação e Materiais:

- Montagem de infraestrutura elétrica/dados no piso, com perfilado galvanizado de 38x38mm, sem intervenções no piso existente, ou seja, a instalação deverá ser sobreposta e caso necessário a fixação deverá ser através de silicone ou adesivo removível.
- Instalação de piso elevado na sala;
- Montagem elétrica com lançamento de cabos e tomadas;
- Instalação de Painel Ripado em parede na área de instalação do monitoramento, com instalação de cabos;
- Instalação de Letras em Caixa Alta e Logo do SAAE;
- Instalação de 6 (seis) televisores tela plana de 55" cada;
- Instalação de mobiliário;
- Instalação dos Computadores e Monitores e Switch Matrix HDMI;
- Acompanhamento de testes;

OBS.: Todos os materiais deverão ser previamente apresentados ao SAAE para aprovação, antes de sua aquisição.





NÃO faz parte do escopo, sendo de responsabilidade do SAAE Sorocaba:

- Liberação dos pontos de Dados e Voz;
- Configuração e Instalação de Softwares dos PCs;
- Transferência da Operação da Sala Antiga para a Nova Sala de CCO;

#### **4. LOCAL DA EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados nas instalações do SAAE Sorocaba:

CENTRO OPERACIONAL  
AV. COMENDADOR CAMILO JÚLIO, 255 – JARDIM IBITI DO PAÇO  
SOROCABA / SP

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Segue abaixo as características técnicas para o fornecimento:

##### **5.1. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:**

Deverão ser aplicado Perfilados de Aço Galvanizado com dimensões de 38x38mm diretamente no piso.

O objetivo é não provocar danos ou marcas no piso existente, desta forma deverá ser evitado o uso de buchas e parafusos para fixação.

A instalação, portanto deverá ser sobreposta, todavia, caso necessário, poderá ser aplicado, como elemento de fixação, o uso de silicone ou outro adesivo que possa ser retirado posteriormente, caso necessário.

Uma vez que a instalação ficará sob o piso elevado, sua necessidade de fixação não é elevada.



A infraestrutura deverá ser utilizada com emendas, curvas e derivações adequadas.

O objetivo é tornar possível e adequada o lançamento de "extensões" de cabos de energia, dados e voz, atualmente existentes em caixas embutidas no piso e levá-las a posições adequadas para o novo mobiliário e ao painel de TVs.

## 5.2. PISO ELEVADO:

Deverá aplicado sobre o piso existente, em toda a sala, Piso Elevado para uso interno, observando-se uma distância inicial de aproximadamente 50 cm, devido à existência de esquadria de vidro no acesso à sala.

O piso deverá ser previamente estudado, principalmente em relação às suas dimensões, para que possa se acomodado adequadamente, todavia considerou-se dimensões de 600 X 600 mm.

A altura deverá ser aproximadamente 150 mm.

### 5.2.1. Componentes:

#### **Placas Modulares:**

- Material: Aço galvanizado com núcleo de concreto celular leve ou chapas de aço reforçado.
- Dimensões: 600 x 600 mm (recomendado).
- Espessura: 30 a 40 mm.
- Carga concentrada: mínimo de 300 kg.
- Carga distribuída: mínimo de 1.000 kg/m<sup>2</sup>.
- Acabamento superior: Tipo Vinílico Cinza.

#### **Pedestais:**

- Material: Aço galvanizado com base emborrachada ou nylon.



- Altura regulável: conforme necessidade de manutenção da elevação de 150 mm.
- Fixação: Apoiado ou adesivo no piso base (cerâmico).

**Acessórios:**

- Caixas Embutidas Piso: Fornecimento de 5 caixas, conteúdo no mínimo 04 tomadas energia (2P+T) + 04 tomadas Tipo RJ-45.

**5.3. ESTAÇÃO DE TRABALHO:**

Deverão ser fornecidas 05 (cinco) Estações de Trabalho, conforme especificações abaixo:

- Estação de trabalho em "L", medindo 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740 mm (L x P x L x P x A).
- Tampo único: confeccionado em BP com substrato MDP com espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com filme texturizado, por efeito de prensagem a quente faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com fita ABS de 2 mm em todo o contorno, acabamento na cor exata ao revestimento do tampo. Possuindo furos para passagem de fiação com diâmetro de 60 mm com acabamento em polipropileno injetado na cor exata do revestimento.
- Painel frontal com altura de 350 mm confeccionado em BP com substrato MDP com espessura de 18 mm, com revestimento similar a mesa.
- Estrutura Lateral: Bases metálicas compostas de tubo horizontal superior tubo horizontal inferior, tubo vertical com tampa sacável em chapa de aço dobrada para passagem de cabos.
- Sapatas niveladoras em ambas as estruturas, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado.



- Calhas para passagem de fiação (sob o tampo principal): confeccionadas em aço carbono com no mínimo 1,2 mm de espessura para passagem de fiação, contendo 03 saídas para energia 03 saídas para tomada RJ45, sendo fixadas aos painéis frontais de fechamento ou na estrutura da mesa. Pintura eletrostática epóxi-pó, com tratamento antiferruginoso.

**5.4. ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS:**

Deverão ser fornecidos 07 (sete) Armários, conforme especificações abaixo:

- Estação de trabalho em "L", medindo 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740 mm (L x P x L x P x A).
- Armário baixo com 02 portas na cor cinza.
- Tampo: fabricado em MDP chapa de 25 mm, com fita de borda de 2 mm em todo contorno.
- Laterais e Portas: fabricado em MDP com chapa de 15 mm, com fita de borda de 0,7 mm em todo contorno.
- Possui 01 prateleira interna fabricada em MDP chapa 15 mm.
- Ambas as portas possuem puxador em polímero, fechadura com cilindro de aço em 01 porta, com 02 chaves.
- Medidas: 800 x 740 x 500 mm (L x A x P)

**5.5. CADEIRA COM RODÍZIO TIPO DIRETOR:**

Deverão ser fornecidas 05 (cinco) cadeiras destinadas ao uso executivo em ambientes administrativos, de longa permanência, com ergonomia adequada para conforto e produtividade, conforme especificações abaixo:

- Tipo: Cadeira giratória tipo diretor.



- Base: Com cinco rodízios, sistema giratório 360°.
- Mecanismo: Relax com travamento, regulagem de altura a gás.
- Dimensões aproximadas:
  - Altura total: 1000 a 1150 mm.
  - Largura do assento: 480 a 520 mm.
  - Profundidade do assento: 450 a 500 mm.
  - Altura do assento ao piso: 450 a 570 mm (ajustável).
  - Altura do encosto: 550 a 650 mm.
- Assento:
  - Material: Compensado multilaminado anatômico.
  - Estofamento: Espuma injetada de alta densidade (mínimo D45).
  - Revestimento: Tecido poliéster, vinil sintético (couro ecológico) ou couro natural, conforme especificação do cliente.
  - Bordas: Arredondadas para conforto adicional.
- Encosto:
  - Formato anatômico com apoio lombar.
  - Revestimento: Igual ao assento.
  - Fixação: Estrutura metálica interna ou em polímero resistente.
  - Pode ser com ou sem separação entre assento e encosto.
- Apoio dos Braços:
  - Tipo: Regulável em altura.
  - Material: Polipropileno de alta resistência ou poliuretano integral skin.
  - Acabamento: Texturizado ou liso.
- Coluna de Elevação:
  - Sistema pneumático a gás com acionamento por alavanca lateral.
  - Curso da elevação: Mínimo de 100 mm.
- Características Adicionais:
  - Capacidade de carga: mínima de 110 kg.



- Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação (variável por fornecedor).
- Certificação NR-17 (ergonomia) e ABNT NBR 13962:2006 (cadeiras de escritório).
- Acabamento:
  - Costuras reforçadas.
  - Pintura epóxi nas partes metálicas, com resistência a abrasão.
  - Plásticos injetados com aditivo anti-UV.

**5.6. PAINEL RIPADO:**

Deverá ser fornecido um Painel Ripado, para ser instalado em parede, onde deverão ser instalados os aparelhos de televisão.

Deverá possuir as seguintes características:

- Material: Madeira natural (ex: Cumaru, Freijó, Tauari);
- Acabamento: Envernizado fosco, acetinado ou conforme acordado com o SAAE;
- Dimensões das ripas: Largura entre 2 e 5 cm, espessura mínima de 1,5 cm, espaçamento entre ripas de 1 a 2 cm (ajustável conforme projeto que compreende cobertura de aproximadamente 5,00 x 2,55 m (LxA));
- Estrutura de fixação: Ripado montado sobre estrutura de madeira ou metálica, com fixação segura e nivelamento adequado;
- Tratamento da madeira: Madeira com tratamento contra cupins, fungos e umidade;
- Área de cobertura: Indicar área total 15 m<sup>2</sup> (já considerando recortes e acabamentos);

**5.7. SMART TV 55":**



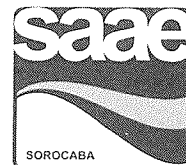
Deverá ser fornecido 06 (seis) aparelhos de televisão, tipo Smart TV, de 55" (diagonal), com as seguintes características:

- Tipo de tela: LED;
- Tamanho da tela: 55 polegadas;
- Resolução: Ultra HD (4K) – 3840 x 2160 pixels / 60Hz;
- Função Especial: HDR 10 (High Dynamic Range);
- Tecnologia Smart: com acesso a aplicativos de streaming, navegador e loja de apps;
- Sistema operacional: Compatível com os principais sistemas (Tizen, webOS, ou equivalente);
- Conectividade: Wi-Fi integrado, Bluetooth, entrada LAN;
- Entradas HDMI: Mínimo de 3 portas;
- Entradas USB: Mínimo de 2 portas;
- Áudio: 2.0 – 20W (2x10W);
- Controle remoto: Incluso;
- Espelhamento de tela: Compatível com dispositivos móveis (Miracast, AirPlay, etc.);
- Suporte de parede: Inclusa; compatível com suporte VESA;
- Alimentação: AC 100~240V / 60Hz;
- Garantia: Mínimo de 12 meses pelo fabricante;

**5.8. MONITOR 49":**

Deverá ser fornecido 02 (dois) monitores, tipo curvo, Ultrawidescreen de 49", com as seguintes características:

- Tela Curva: 1800R;
- Proporção da Tela: 32:9;
- Resolução: 5120x1440 (DQHD);
- Tipo Tela: OLED;



- Conectividade: 1xDisplayPort – 1xHDMI (mínimo);
- Áudio: 5W x 2;
- Alimentação: AC 100~240V / 60Hz;
- Instalação: Base
- Software de personalização (divisão de seções) de tela incluído;

**5.9. MONITOR 49":**

Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, tipo plano, de 24" Widescreen, com as seguintes características:

- Resolução: 1920x1080 (FullHD);
- Tipo Tela: IPS ou LED;
- Conectividade: 1xDisplayPort – 1xHDMI (mínimo);
- Alimentação: AC 100~240V / 60Hz;
- Instalação: Base

**5.10. SWITCH HDMI MATRIX:**

Deverá ser fornecido 02 (dois) Switch HDMI Matrix, sendo um equipamento para aplicação como reserva (sobressalente), conforme especificações abaixo:

Tipo: Switch HDMI Matrix;

- Quantidade de entradas: mínimo de 8 entradas HDMI;
- Quantidade de saídas: mínimo de 8 saídas HDMI;
- Suporte a resolução: até 4K @ 60Hz;
- Compatibilidade: HDCP 2.2 / HDMI 2.0 ou superior;
- Controle: via controle remoto e botões no painel e interface web;
- Capacidade de roteamento: entradas independentes para qualquer saída;
- Suporte a áudio: Audio pass-through (Dolby TrueHD, DTS-HD Master Audio);
- Conectores: padrão HDMI tipo A;



- Alimentação: AC 100~240V / 60Hz;
- Acompanhado de: manual do usuário, controle remoto, fonte de alimentação e cabos necessários para funcionamento básico;
- Garantia mínima: 12 meses;

**5.11. PC (computador) TIPO DESKTOP:**

Deverá ser fornecido 03 (três) Computadores Tipo Desktop, com as seguintes configurações mínimas:

- Memória RAM:
  - Deverá possuir memória mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes).
  - Operar em modo dual-channel.
  - Deverá ser do tipo, no mínimo, DDR4.
  - Deverá ser de, no mínimo, a velocidade de 2400 MHz.
  - Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) slot livre após a configuração final do equipamento.
  - Deverá possibilitar expansão para, no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes).
- Armazenamento:
  - Deverá possuir 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte).
  - Padrão M.2 , PCIe 3.0 ou superior, com leitura de no mínimo 3000 MB/S.1TB M.2 (SSD).
- Placa Mãe (Motherboard):
  - Socket do processador deverá ser no mínimo LGA1700 caso família Intel ou mínimo AM5 caso família AMD.
  - Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado a placa-mãe.
- BIOS: em português ou inglês, (desenvolvida em conformidade com, no mínimo, a especificação da versão UEFI 2.9 (<https://uefi.org/specifications>)).



- Sistema Operacional: Microsoft® Windows 11 Professional de 64 bits no idioma Português do Brasil, devidamente licenciado.
  
- Processador:
  - Deverá possuir, no mínimo, seis núcleos de processamento.
  - Deverá ter processamento em 64 bits (modo amd64 ou em64t) e incluir as instruções do padrão sse4.1 e sse4.2.
  - Deverá ser no mínimo linha i5 core ou superior para processadores Intel ou Ryzen 5 ou superior para processadores AMD e possuir memória cache total de no mínimo, 6 MB (seis megabytes).
  - Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits.
  - O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador, ou do equipamento ou fornecido em regime comprovado de OEM se necessário.
  - Deverá possuir adaptador gráfico integrado ao processador.
  - Deverá atingir performance, mínima, de 23000 (vinte e três mil) pontos, no Performance Test 11.x da Passmark® Software.
  - O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, (disponíveis em [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) utilizando o adaptador integrado).
  
- Portas de Comunicação/Conectividade:
  - Mínimo de 4 (quatro) portas USB sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI, utilização de hubs ou adaptadores - as portas devem fazer parte do projeto original do equipamento proposto.
  - Conectores multimídia divididos em 01 (um) microfone e 1 (um) headphone ou conector híbrido para headset (microfone + headphone).
  - 01 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 1000base-t, 100base-tx.
  - Teclado e Mouse: Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com, no mínimo, 107 teclas padrão ABNT II USB do mesmo fabricante do equipamento.



- Gabinete:
  - Deverá ser entregue solução própria ou homologada pelo fabricante.
  - A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
  - Deverá ser do tipo SFF – Small Form Factor.
  - O gabinete deverá ser tool-less.
- 
- Alimentação: AC 100~240V / 60Hz;
  - Garantia mínima: 12 meses;

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A contratada executará todos os serviços e etapas previstos obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma básico de execução dos serviços a fim de garantir a perfeita utilização para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;
- 6.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 6.3. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.



## 7. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Para a composição dos custos deverá ser utilizada a Planilha Orçamentária de Composição de Custos (Anexo II), devidamente preenchido e contendo os preços unitários, subtotais e global dos materiais e serviços com todos os custos diretos e indiretos necessários a execução completa dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

7.2. A medição dos eventos e pagamento será mensal, devendo a contratada enviar os relatórios de medição até o quinto dia útil de cada mês para a fiscalização realizar a conferência e liberar o pagamento.

7.3. Os **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO** definidos serão conforme descritos:

### 7.3.1. Materiais (por item)

- ◆ 80% na entrega do material na obra;
- ◆ 20% após instalação e montagem;

### 7.3.2. Serviços (Mão-de-Obra)

- ◆ 40% Conclusão das instalações elétricas/lógica;
- ◆ 40% Montagem /Instalação de mobiliário e afins;
- ◆ 20% Testes Gerais/Entrega;

## 8. FONTE DE RECURSOS



- 8.1. Considerando que os serviços serão aplicados no Programa de Redução e Controle de Perdas, as contratações podem ser custeadas, em parte, com recursos externos, oriundos do Contrato de Financiamento CT0505.273-01/2018 – Ações para Redução e Controle de Perdas no Município de Sorocaba, Programa Avançar Cidades.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. É exigido que a contratada possua funcionários devidamente habilitados para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, registrados em nome da contratada, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 9.2. A contratada é responsável pelo transporte, alimentação e alojamento dos seus funcionários;
- 9.3. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 9.4. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 9.5. A contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os



funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

- 9.6. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 9.7. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 9.8. A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução;
- 9.9. Término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência PRÉVIA expressa do SAAE, e deverá comprovar, a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital;
- 10.2. O percentual máximo total da subcontratação é de 30% e é necessária a aprovação prévia do SAAE.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1. Qualificação Técnica Profissional:



11.1.1. Certidão de Registro do Profissional Responsável na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) .

11.1.2. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- ♦ Execução de serviços de reforma e/ou implantação de escritório ou desenvolvimento de obra arquitetônica ou decoração de interiores (área de design).

11.1.3. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.1.4. O profissional responsável deverá emitir a ART ou CAU, referente aos serviços.

## 11.2. Equipe técnica

A empresa a ser contratada deverá dispor de equipe de técnicos de comprovada experiência em obras de natureza compatível com as descritas no objeto bem como engenheiro ou arquiteto preposto da empresa durante todo o período da obra.



## 12. GARANTIA

A garantia deverá abranger todos os requisitos técnicos relacionados explicitamente nos documentos de licitação e todas as características técnicas que direta ou indiretamente contribuam para o atendimento a estes requisitos e para a qualidade do fornecimento.

Sem prejuízo do atendimento ao especificado nos demais capítulos do presente documento, caso seja verificada alguma não conformidade com as características técnicas garantidas, o SAAE poderá determinar que o fornecedor realize, imediatamente, e sempre sem ônus para o SAAE, as devidas ações corretivas sobre os respectivos itens do fornecimento, inclusive, caso o SAAE assim considere necessário, a substituição completa de itens.

A garantia deverá se estender por período de 12 (doze) meses a contar da emissão pelo SAAE do Certificado de Aceitação.

## 13. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

É facultativa a visita técnica e, se o licitante por ela optar, deverá ser proposto através do e-mail [licitação@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitação@saaesorocaba.sp.gov.br), dia e horário para realização da visita, com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado.

Em sendo facultativa, caso opte por não fazer, todas as licitantes deverão fornecer DECLARAÇÃO de que tem conhecimento do(s) local(is) e dos serviços a serem executados.

## 14. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução da obra será de 120 dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será de 180 dias.

## 15. SEGURANÇA DO TRABALHO



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



Todos os profissionais envolvidos na participação direta dos serviços, dentro da Autarquia, deverá passar pelo processo interno de integração.

Bem como o atendimento a todos os padrões, dispostos na Instrução Técnica de Trabalho (ITT 001), parte integrante deste Edital.

#### **16. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

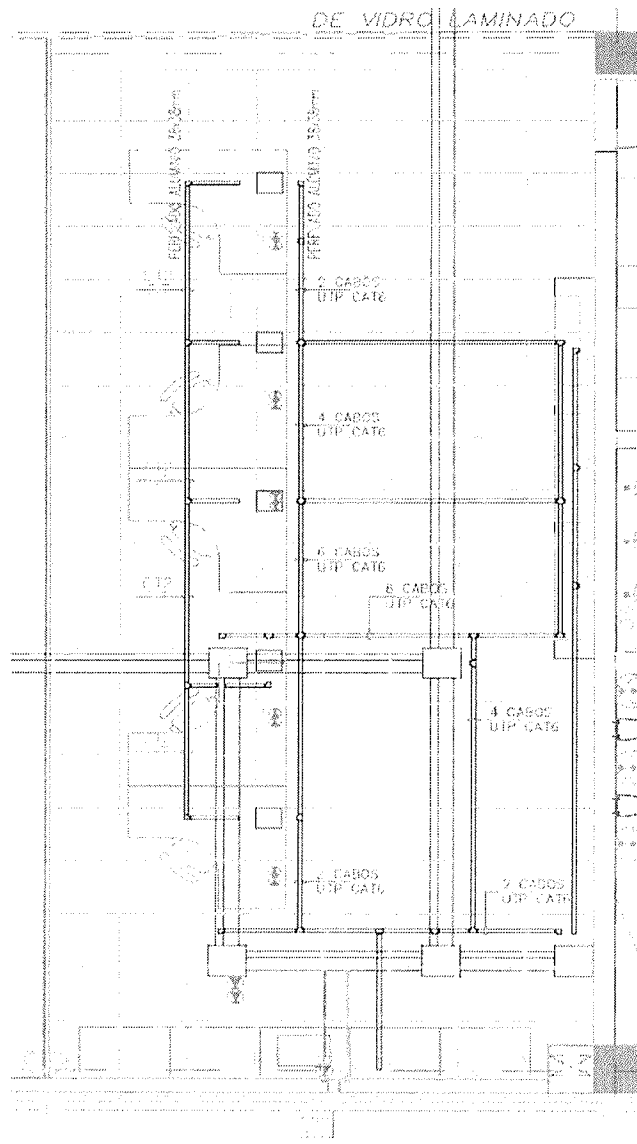
Elaborado por:

James Clayton de Vasconcelos  
Engenheiro Eletricista

Sorocaba, 05 de Maio de 2025.



(ANEXO I)  
DESENHO INFRA-ESTRUTURA



*[Handwritten signature and initials]*

*[Handwritten initials]*